

ELEIÇÕES FACEB – 2023

REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL (MANDATO 2022/2026 - COMPLEMENTAR) DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEB

1. DO OBJETIVO

Em cumprimento ao disposto nas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 29/05/2001, e de acordo com os capítulos I e IV, título IV, do Estatuto da Fundação, o presente Regulamento disciplina o processo eleitoral para escolha de membros do Conselho Fiscal da Faceb – Fundação de Previdência dos Empregados da CEB.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. DA COMPOSIÇÃO

2.1.1. A organização e a condução dos trabalhos do processo eleitoral, em consonância com a legislação em vigor, com o Estatuto da Faceb e com este Regulamento, ficarão a cargo da Comissão Eleitoral, nomeada por meio da Portaria nº 008/2023-PRESI/FACEB, de 06/03/2023, e composta por representantes da Faceb, da Neoenergia Distribuição Brasília, do Sindicato dos Urbanitários no Distrito Federal – Stiu-DF e da Associação dos Aposentados e Pensionistas da CEB – Asapec.

2.1.2. Não poderão integrar a Comissão Eleitoral:

- a) Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva da Faceb;
- b) Os candidatos a qualquer cargo eletivo da Faceb, bem como pessoas ligadas a estes por parentesco até o 3º (terceiro) grau, por consanguinidade ou afins.

2.1.3. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral manifestarem-se, de quaisquer formas, a favor ou contra os candidatos durante o processo eleitoral, sob pena de imediato afastamento.

2.1.4. Após a aprovação do presente Regulamento, os atuais membros do Conselho Fiscal – e aqueles que se confirmarem candidatos aos cargos eletivos – não poderão participar de reuniões que deliberem sobre o processo eleitoral.

2.2. DAS COMPETÊNCIAS

À Comissão Eleitoral compete planejar, coordenar, organizar, supervisionar, julgar recursos, proclamar resultado e fiscalizar todos os procedimentos do processo eleitoral e demais assuntos relativos a esse documento.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. A convocação das Eleições será feita pela Comissão Eleitoral, mediante ampla divulgação, para conhecimento geral dos participantes ativos, autopatrocinados e aposentados da Faceb.

3.2. As Eleições serão realizadas simultaneamente para ambas as vagas.

4. DOS ELEITORES

Poderão exercer o direito de voto todos os participantes ativos, autopatrocinados e aposentados da Faceb, em dia com suas obrigações contributivas perante a Fundação, não se aceitando voto por procuração, presencial ou fora das regras previstas no presente Regulamento.

Não poderão votar os beneficiários e pensionistas.

5. DAS VAGAS

5.1. As 2 (duas) vagas para Conselho Fiscal estão a seguir relacionadas:

- a)1 (uma) para membro titular – primeiro mais votado;
- b)1 (uma) para membro suplente – segundo mais votado.

Parágrafo Único: todas as vagas devem ser preenchidas na forma dos capítulos I e IV, título IV, do Estatuto da Fundação, e de acordo com as disposições contidas nas Leis Complementares nºs 108 e 109/01, sendo o início após assinatura do termo de posse e término em 04/08/2026, no intuito de complementar o mandato 2022/2026.

5.2. Para concorrer às vagas descritas, as inscrições deverão ser feitas de forma segregada e individualizada.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO (ESSENCIAIS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO)

Mediante inscrição de candidato, poderão concorrer ao cargo de membro titular e suplente a que se refere o item 5 deste Regulamento os participantes ativos e autopatrocinados da Faceb que tenham, no mínimo, 5 (cinco) anos de vinculação contínua a esta e atendam aos seguintes requisitos:

- a) Comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- b) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- c) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da Seguridade Social ou como servidor público;
- d) Possuir nível superior de escolaridade (conforme Estatuto da Faceb, art. 19, parágrafo 2º, alínea “e”);
- e) Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- f) Residir em território nacional;
- g) Pertencer ao quadro de pessoal permanente de uma das patrocinadoras há, no mínimo, 05 anos, salvo se já se encontrar na condição de autopatrocinado da Faceb;
- h) Ser participante da Faceb há, no mínimo, 05 (cinco) anos.
- i) Os eleitos para o cargo de membro titular e/ou suplente do Conselho Fiscal deverão atender ao disposto no art. 8º da Resolução CMN nº 4275, de 31/10/2013, ou a que vier a substituí-la.

Parágrafo Único: para todas as vagas constantes neste Regulamento a Faceb, de nenhuma forma, arcará com quaisquer custos de deslocamento e permanência dos candidatos eleitos para o exercício do mandato.

7. DOS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

7.1. Para o bom desempenho de suas funções, os candidatos deverão ter conhecimento das Leis Complementares nºs 108 e 109/2001, do Código de Ética da Faceb e dos termos do Estatuto da Faceb, especialmente daqueles contidos nos capítulos I e IV, do título IV, e deste Regulamento.

8. DAS INSCRIÇÕES E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

- a) Serão aceitas as inscrições realizadas, **exclusivamente**, por meio eletrônico, no período definido pela Comissão Eleitoral, findando às 17h59min da data final estipulada;
- b) A inscrição será realizada por meio da “Ficha de Inscrição” (Anexo I);
- c) As candidaturas (individual) registradas serão numeradas, em ordem crescente, a partir do número 1 (um), respeitando a ordem de protocolo da inscrição para todos os efeitos;
- d) Cada candidato inscrito deverá enviar, via e-mail ou outro meio digital a ser proposto, os seguintes documentos:
 - i. cópia do certificado de escolaridade;
 - ii. cópia de comprovante de residência;
 - iii. declaração, com reconhecimento de firma em cartório de ausência de condenação transitada em julgado (Anexo II, tanto para ativos, quanto para autopatrocinados) ou Certidão de Antecedentes Criminais negativa (estadual e federal), extraída do sítio eletrônico dos tribunais há no máximo 30 dias;

- iv. declaração da área de Recursos Humanos da respectiva patrocinadora quanto à ausência de penalidades na ficha funcional do candidato (tanto para ativos quanto para autopatrocinados);
- v. cópia da carteira de identidade e do CPF, podendo ser substituída por CNH (autenticada em cartório);
- vi. 01 (uma) foto colorida recente, tamanho 3X4; e
- vii. Currículo.
- viii. Termo de Compromisso no sentido de observar e cumprir a exigência contida na Resolução CNPC nº 39/2021, quanto à obrigatoriedade de certificação no prazo de até 1 (um) ano a contar da data em que for empossado, sob pena de perda de mandato e de ficar impedido de ocupar cargos estatutários na Faceb por até 2 (dois) anos (Anexos I e II).
- ix. Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais – Lei Geral De Proteção De Dados (Anexo III).

e) O Regulamento Eleitoral estará disponível na página www.faceb.com.br;

f) Não serão aceitas inscrições após o prazo determinado para o encerramento, sendo vedado qualquer recurso a esta deliberação, bem como não será aceita a inscrição presencial;

g) Após o encerramento do prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará, no prazo máximo de 1 dia útil, as condições de elegibilidade dos candidatos;

h) Em caso de indeferimento do registro de candidatura pela Comissão Eleitoral, o candidato poderá recorrer dessa decisão no prazo de 1 (um) dia útil, contados da comunicação do indeferimento, devendo a Comissão Eleitoral apreciar, em única instância, o recurso interposto, no mesmo prazo (um dia útil).

9. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderá concorrer ao cargo de membro do Conselho Fiscal o participante que:

a) Seja ligado por parentesco até o 3º (terceiro) grau, por consanguinidade ou afins, a membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da Faceb em mandatos simultâneos;

b) Seja membro da Comissão Eleitoral de que trata este Regulamento; e

c) Esteja em desacordo com as exigências contidas no artigo 19 do Estatuto da Faceb.

10. DA DIVULGAÇÃO

A Comissão Eleitoral divulgará os registros das candidaturas no prazo máximo de 1 (dia) dia útil, contado da data de encerramento de apreciação dos recursos de elegibilidade, previstos nos normativos e neste Regulamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1 A impugnação do registro de candidatos deverá ser apresentada eletronicamente para a Comissão Eleitoral, para o e-mail comissaoeleitoral@faceb.com.br por qualquer participante apto a votar, em até 1 (um) dia útil após a divulgação dos registros das candidaturas.

11.2. A Comissão Eleitoral apreciará, em única instância, no prazo de até 1 (um) dia útil, o pedido de impugnação apresentado. Caso o pedido seja considerado procedente a Comissão notificará o candidato, que terá o mesmo prazo para apresentação de sua defesa. Caso o pedido seja considerado improcedente, a Comissão responderá ao impugnante.

12. DA PROPAGANDA ELEITORAL

12.1. A propaganda deverá obedecer aos normativos das patrocinadoras (Faceb e Neoenergia Distribuição Brasília), que regem e disciplinam a utilização de recursos físicos e materiais no âmbito de seu espaço interno.

13. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

13.1. A votação será realizada por meio de pleito direto e voto secreto, em processo eletrônico, em dia previamente definido, das 8h às 17h.

13.2. A Comissão Eleitoral divulgará amplamente o dia e horário de votação.

13.3. A Faceb não disponibilizará pontos físicos de votação e nem permitirá que terceiros o façam.

14. DA APURAÇÃO

14.1. A apuração terá início a partir das 17h01 do dia da votação, que ocorrerá no auditório do edifício-sede da Faceb, podendo ser tão somente eletrônica, por motivo de força maior.

14.2. A Comissão Eleitoral emitirá relatório de apuração da votação.

14.3. Os votos nulos e brancos não serão computados.

14.4. As questões controversas surgidas serão tratadas no âmbito da Comissão Eleitoral.

14.5. A Comissão Eleitoral é a instância superior para dirimir quaisquer questões afetas ao processo de votação e de apuração, não cabendo recursos à sua decisão.

15. DO RESULTADO

15.1. Serão proclamados vencedores os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos (1º e 2º colocados).

15.2. Caso necessário, serão adotados os seguintes critérios de desempate, por ordem:

a) maior tempo de vinculação a plano de benefícios previdenciais administrados pela Faceb;

b) maior tempo de vinculação à respectiva patrocinadora; e

c) maior idade.

15.3. A Comissão Eleitoral, com base no resultado da apuração, elaborará o relatório final do processo eleitoral e o encaminhará à Diretoria Executiva da Faceb para homologação do resultado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As dúvidas suscitadas e casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

16.2. A Comissão Eleitoral conduzirá seus trabalhos até a homologação do resultado.

16.3. Em caso da impossibilidade do candidato titular tomar posse, será chamado para ocupar a vaga o segundo mais votado e o suplente será o terceiro mais votado - e assim sucessivamente.

16.4. É de única e inteira responsabilidade dos candidatos eleitos o cumprimento de todas as obrigações e determinações advindas da legislação pertinente e dos órgãos reguladores e fiscalizadores, sejam elas prévias ou não, às quais a Fundação se subordina, para que se realize definitivamente a posse, ficando dessa forma a Faceb tão somente obrigada a auxiliar e acompanhar os procedimentos necessários à consecução dessas obrigações e determinações.

16.5. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), em nenhuma hipótese a Faceb atenderá solicitações com referência ao fornecimento de dados e informações do cadastro de participantes.

16.7. O processo eleitoral obedecerá ao estabelecido neste Regulamento e será realizado de acordo com o cronograma aprovado pelo Conselho Deliberativo, se reservando ao direito de ser alterado pela Comissão Eleitoral em casos de comprovada impossibilidade de seu cumprimento.

***Regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo da Faceb, em sua 348ª
Reunião Extraordinária, realizada em 20 de março de 2023.***

ANEXO I

ELEIÇÕES FACEB - 2023 PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL (MANDATO 2022/2026 - COMPLEMENTAR)

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO	
1) Nome completo:	
2) Data de nascimento:	
3) Local de trabalho:	Telefone:
4) Endereço residencial (incluir telefones, WhatsApp para contato e e-mail):	
5) Data de ingresso na patrocinadora:	Data de filiação à Faceb:
Condição atual do candidato: <input type="checkbox"/> Ativo <input type="checkbox"/> Autopatrocinado	
6) Documentos anexados: a) <input type="checkbox"/> Cópia do certificado de escolaridade; b) <input type="checkbox"/> Comprovante de residência; c) <input type="checkbox"/> Declaração de ausência de condenação transitada em julgado perante a Justiça; d) <input type="checkbox"/> Cópia da carteira de identidade e CPF (ou carteira de motorista); e) <input type="checkbox"/> Foto colorida, tamanho 3x4; f) <input type="checkbox"/> Currículo, certificados e diplomas; g) <input type="checkbox"/> Declaração da área de Recursos Humanos da patrocinadora.	
7) Termo de Compromisso <i>Declaro ter conhecimento dos termos do Estatuto da Faceb, especialmente daqueles contidos nos capítulos I e IV, do título IV; que as informações prestadas nesta ficha de inscrição e no currículo são verdadeiras; e estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas para esta Eleição, conforme o Regulamento.</i> <i>Declaro ter conhecimento da obrigatoriedade de observar e cumprir a exigência contida na Resolução CNPC nº 39/2021, quanto à certificação no prazo de até 1 (um) ano, a contar da data em que for empossado, sob pena de perda de mandato e de ficar impedido de ocupar cargos estatutários na Faceb por até 2 (dois) anos.</i>	
Brasília, ____ de _____ de 2023.	
Assinatura do candidato: _____	

ANEXO II

ELEIÇÕES FACEB - 2023
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS
DO CONSELHO FISCAL (MANDATO 2022/2026 - COMPLEMENTAR)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro perante a Faceb que até a presente data não sofri qualquer condenação criminal transitada em julgado, bem como penalidade administrativa por infração da legislação da Seguridade Social, inclusive da Previdência Complementar, ou como empregado de empresa pública ou Servidor Público, assumindo, portanto, as responsabilidades civis e penais decorrentes desta declaração.

Brasília, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO III

ELEIÇÕES FACEB - 2023 PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL (MANDATO 2022/2026 - COMPLEMENTAR)

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas e regramentos aplicáveis à proteção de dados pessoais, eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____.____.____-__, ora denominado **TITULAR** dos dados, nos termos do artigo 7º, inciso I e artigo 11, inciso I da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), manifesto-me na forma informada, livre, expressa e inequívoca, no sentido de autorizar a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEB – FACEB, ora denominada **CONTROLADORA** dos dados pessoais, a realizar o tratamento dos meus dados pessoais e/ou sensíveis para as finalidades e condições estabelecidas no presente instrumento, que envolvem especialmente a minha participação como candidato no Processo Eleitoral Faceb 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DADOS PESSOAIS A SEREM TRATADOS

Para a execução do Processo Eleitoral Faceb 2022, autorizo a **CONTROLADORA** a utilizar os seguintes dados pessoais e/ou sensíveis:

- I. Nome completo;
- II. Data de nascimento;
- III. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- IV. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- V. Estado civil;
- VI. Situação perante a Faceb;
- VII. Fotografia;
- VIII. Endereço completo (com cidade, UF, país e CEP);
- IX. Números de telefone (residencial, comercial e celular), WhatsApp e endereços de e-mail;
- X. Breve currículo com dados e informações relacionadas à candidatura ao Processo Eleitoral Faceb 2022;
- XI. Informações, certidões e documentos constantes do art. 5.º do Regulamento das Eleições Faceb 2022, do qual declaro conhecimento e ciência do seu teor;
- XII. Formação acadêmica, curso superior, experiência profissional (empresa em que trabalhou, períodos, cargos e funções exercidas, descrição das atividades e experiências adquiridas); e
- XIII. Informações e documentos constantes da Ficha de Qualificação do Processo Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS

Como **TITULAR**, autorizo que a **CONTROLADORA** utilize os dados pessoais listados neste Termo para as seguintes finalidades:

- I. Permitir a minha participação como candidato (titular ou suplente) no Processo Eleitoral;
- II. Para possibilitar a minha inscrição e candidatura no Processo Eleitoral;
- III. Para cumprimento de obrigações e regras estabelecidas no Processo Eleitoral por meio do Regulamento das Eleições Faceb 2022;
- IV. Para divulgação no site da **CONTROLADORA**, nos sistemas que compõem o Processo Eleitoral e nas demais mídias, inclusive, sociais;
- V. Para o cumprimento pela **CONTROLADORA** de todas as obrigações relacionadas ao Processo Eleitoral, impostas por órgãos de fiscalização ou pela

Patrocinadora;

- VI. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da **CONTROLADORA**, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do **TITULAR** que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A **CONTROLADORA** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do **TITULAR** com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

A **CONTROLADORA** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do **TITULAR** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao **TITULAR**, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

É permitido à **CONTROLADORA** manter e utilizar os dados pessoais do **TITULAR** durante todo o período do Processo Eleitoral Faceb 2022, para as finalidades relacionadas nesse Termo e, ainda, após o término do Processo Eleitoral, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O **TITULAR** poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o disposto no artigo 8.º, § 5.º, da LGPD, oportunidade em que ficam ratificados os tratamentos realizados pela **CONTROLADORA** sob o amparo do

consentimento anteriormente manifestado, enquanto não houver requerimento de eliminação, nos termos do inciso VI do caput do art. 18 da LGPD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o **TITULAR** fica ciente de que a **CONTROLADORA** poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- I. Para cumprimento de obrigações legais decorrentes do Processo Eleitoral;
- II. Para cumprimento, pela **CONTROLADORA**, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- III. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
e
- IV. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da **CONTROLADORA** ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do **TITULAR** que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS DO TITULAR

Nos termos do art. 18 da LGPD, o **TITULAR** de dados pessoais e/ou sensíveis tem direito a obter da **CONTROLADORA**, com relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I. Confirmação da existência de tratamento;
- II. Acesso aos dados;
- III. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- V. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- VI. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do **TITULAR**, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
- VII. Informação das entidades públicas e privadas com as quais a

CONTROLADORA realizou uso compartilhado de dados;

VIII. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e

IX. Revogação do consentimento, nos termos do § 5.º do artigo 8.º da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS – PENALIDADES

As Partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados e caso não haja acordo, a **CONTROLADORA** tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da LGPD.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ELEIÇÕES FACEB - 2023
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS
DO CONSELHO FISCAL (MANDATO 2022/2026 - COMPLEMENTAR)

CRONOGRAMA GERAL

ITEM	ETAPAS	DATAS (2023)
1.	Encaminhamento de correspondência solicitando indicação de representantes da Neoenergia, Stiu e Asapec	28/02
2.	Composição da Comissão Eleitoral	06/03
3.	Trabalhos internos da Comissão Eleitoral	A partir de 13/03
4.	Aprovação do Regulamento Eleitoral pelo Conselho Deliberativo	20/03
5.	Inscrição de candidaturas	27/03 a 31/03
6.	Divulgação dos candidatos no site da Faceb	03/04
7.	Prazo para apresentar impugnação	04/04
8.	Prazo para análise das impugnações	05/04
9.	Homologação das candidaturas e envio da documentação dos candidatos para a empresa contratada para o sistema de votação	06/04
10.	Campanha dos candidatos	07/04 a 16/04
11.	Votação	17/04
12.	Apuração e aclamação	17/04
13.	Divulgação do resultado e encaminhamento para a Diretoria Executiva	18/04
14.	Reunião do Conselho Deliberativo para posse dos eleitos	A confirmar